



EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 17.

VI – seja veiculada em arenas esportivas de quaisquer modalidades esportivas;

VII – patrocine atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas profissionais e amadores de todas as modalidades esportivas.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, em seu art. 17, estabelece vedações para diversas formas de publicidade e propaganda. Acreditamos que esse é um importante passo para se coibir práticas que possam levar à ludopatia.

Com o objetivo de aprimorar a matéria e evitar que celebridades e pessoas influentes do mundo esportivo possam explorar sua reputação no meio esportivo para influenciar novos apostadores, oferecemos emenda para proibir veiculação de publicidade ou propaganda comercial que patrocine pessoas consideradas celebridades ou que possam influenciar o comportamento de número significativo de pessoas, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas.

Consideramos importante acrescentar vedações à norma proposta como forma de evitar a influência de pessoas famosas no comportamento de potenciais apostadores, em particular, entre os jovens.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aprimoramento dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

